

PERGUNTAS E RESPOSTAS PROCESSO SELETIVO UFPE – SISU 2021



→ **COMO SE INSCREVER NO SISU 2021?**

As inscrições SISU 2021 são feitas de forma exclusiva no site do programa. O candidato poderá se inscrever no processo seletivo pelo seguinte endereço eletrônico: www.sisu.mec.gov.br.

→ **QUAL É O PERÍODO DE INSCRIÇÃO?**

De 06 de abril de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 09 de abril (horário de Brasília).

→ **QUEM PODE SE INSCREVER?**

Para participar das inscrições SISU 2021 e participar do processo seletivo do programa, o candidato deve ter feito o Enem 2020 e sua nota de redação tem que ser maior que zero, pois é a partir da nota obtida no exame que o candidato consegue participar do processo e disputar uma vaga.

→ **EM QUANTAS OPÇÕES O CANDIDATO PODERÁ SE INSCREVER?**

O candidato poderá se inscrever em duas opções de curso/turno/Instituição.

→ **A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER AUTENTICADA EM CARTÓRIO?**

Não. Você deve enviar os originais escaneados. Junto à documentação, você assinará um Termo de Veracidade se responsabilizando pela veracidade das informações e dos documentos enviados. Essa informação está na página do SisU/UFPE. . Pra assinar o Termo, as orientações serão dadas quando do envio do e-mail pelo sistema no momento da matrícula.

→ **QUAIS SÃO AS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA?**

- **Ampla concorrência**
- **Vagas reservadas pela Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas).**

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

- **Vagas reservadas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 - Reserva de vagas para pessoas com deficiência.**

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria

Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- **Argumento de Inclusão Regional**

B4586 – Argumento de Inclusão Regional: é um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida pelos candidatos no ENEM 2020 que:

- Para o Curso de Medicina (Campus Recife/PE) – cursaram TODO o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais de Pernambuco.
- Para os cursos ofertados pelos Campi das cidades de Caruaru (Campus CAA) e Vitória de Santo Antão (Campus CAV) – Destinado, EXCLUSIVAMENTE, a estudantes oriundos das escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE: I- mesorregião da Zona da Mata e II- mesorregião do Agreste

→ O QUE ACONTECE CASO O ESTUDANTE SELECIONADO PELO SISU A VAGAS RESERVADAS NÃO COMPROVE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEI Nº 12.711/2012 (LEI DE COTAS) E PELA LEI Nº 13.409 (VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)?

O estudante que não comprovar o atendimento aos requisitos, de acordo com os critérios da instituição para a qual foi selecionado, perderá o direito à vaga.

→ COMO SABER SE O LAUDO ESTÁ CERTO?

O item 6 do Edital SISU/UFPE 2021 traz essa informação. Para isso, quem emitir o laudo precisa estar emitindo o documento conforme previsto na legislação mencionada. O trecho é o seguinte:

"6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

[...] A Comissão de Verificação – PcD, de caráter multiprofissional, é responsável pela análise da documentação enviada digitalmente pelos(as) candidatos(as), tendo como referência laudo médico circunstanciado com letra legível e cópias de exames, atestando as categorias e o grau da deficiência, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015."

→ **SE O VÍDEO A SER ENVIADO PARA A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO FOR MAIOR DO QUE 8 MEGA, O QUE FAZER?**

8mb é um tamanho suficiente para um vídeo de 30 segundos e sem edição. É o tempo previsto para esse vídeo pelo Edital. O vídeo pode ainda ser compactado. Só não pode ser editado. No entanto, o Tamanho do vídeo não é critério de eliminação, desde que o vídeo:

1. Esteja atendendo aos critérios e roteiro dispostos no Edital do Sisu/UFPE;
2. No momento em que o candidato(a) conseguir fazer o upload, esse vídeo for aceito pelo Sistema.

→ **COMO SABER O RESULTADO DO SISU?**

O resultado do Sisu pode ser consultado no boletim do candidato, na página do Sisu, nas instituições participantes e na Central de Atendimento do MEC, no telefone 0800-616161.

→ **COMO PROCEDER COM A MATRÍCULA CASO O CANDIDATO SEJA SELECIONADO/CONVOCADO PELO SISU?**

Este ano a entrega dos documentos para a pré-matrícula será feita de forma remota. Para tanto, no ato da inscrição o candidato deverá indicar um endereço de e-mail, **QUE NÃO PODERÁ SER DE TERCEIROS**. No período destinado à entrega, os candidatos receberão naquele e-mail uma senha para acessar a plataforma, onde poderá ser feito o depósito de todos os documentos.

→ **ONDE POSSO ENCONTRAR INFORMAÇÕES A RESPEITO DO PROCESSO SELETIVO UFPE – SISU 2021?**

No Edital de Matrícula UFPE Sisu 2021 na página eletrônica www.sisu.ufpe.br. A leitura desse Edital é de suma importância, pois lá estão todas as exigências, regras e cronograma do processo. Atenção nos cronogramas 1, 2 e 3 (envio dos documentos da matrícula dos selecionados na primeira chamada)

→ **CASO SEJA SELECIONADO NA CHAMADA REGULAR DIVULGADA PELO MEC PARA A SEGUNDA OPÇÃO, O CANDIDATO AINDA PODERÁ SE INSCREVER NA LISTA DE**

ESPERA PARA CONCORRER ÀS VAGAS REMANESCENTES DA SUA PRIMEIRA OPÇÃO?

Não. Conforme Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018 do Ministério da Educação, "o estudante selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado" (Parágrafo único do Art. 23). Sendo assim, só poderá participar da Lista de Espera o candidato NÃO SELECIONADO na chamada regular em nenhuma das opções desejadas. Poderá manifestar interesse em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao Sisu (§1º do Art. 24)

→ FUI SELECIONADO NA CHAMADA REGULAR (1ª chamada do Sisu) PARA REALIZAR MATRÍCULA, MAS JÁ TENHO VÍNCULO COM A UFPE E GOSTARIA DE CURSAR 2020.2. ISSO É POSSÍVEL?

Se você possui vínculo ativo com a UFPE atualmente, deverá preencher e enviar o **TERMO DE OPÇÃO DE VÍNCULO**, disponível na página www.sisu.ufpe.br, junto com os documentos obrigatórios. Assim, você continuará vinculado à UFPE em 2020.2. Seu vínculo atual será cancelado, apenas, quando você for matriculado no semestre 2021.1, referente à entrada do Sisu 2021. E isso irá ocorrer por volta do início de setembro de 2021, quando for iniciar o período de matrícula para este semestre.

→ SOU AUTÔNOMO E NÃO TENHO COMO COMPROVAR A RENDA, O QUE DEVO FAZER?

Apresentar declaração informando a atividade exercida e a renda percebida, datada e assinada pelo autônomo e por duas testemunhas, que não sejam do núcleo familiar, acompanhada da cópia legível dos RG's (identidades) de todos os assinantes.

→ SOU TRABALHADOR INFORMAL E NÃO TENHO COMO COMPROVAR A RENDA, O QUE DEVO FAZER?

Apresentar declaração informando a atividade exercida e a renda percebida, datada e assinada pelo autônomo e por duas testemunhas,

que não sejam do núcleo familiar, acompanhada da cópia legível dos RG's (identidades) de todos os assinantes.

→ **QUEM DEVE COMPROVAR A QUITAÇÃO ELEITORAL?**

Os maiores de 18 anos com título expedido até trinta dias antes do período de matrícula deverão apresentar a Certidão de quitação eleitoral obtida no seguinte endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

→ **COMO COMPROVAR A QUITAÇÃO MILITAR?**

Os maiores de 18 anos do sexo masculino deverão apresentar o Certificado de Alistamento Militar (CAM), ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Reservista. Nos casos de extravio, apresentar o protocolo de solicitação da segunda via.

→ **PARA QUEM ACABOU DE COMPLETAR 18 ANOS E AINDA NÃO RECEBEU O TÍTULO DE ELEITOR E O CERTIFICADO DE RESERVISTA, PODE ENVIAR QUAL DOCUMENTO?**

Informação no Edital em relação ao: Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar é obrigatório para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino; ou seja, os candidatos nascidos até 2002, que completaram 18 anos durante o ano de 2020. Para os candidatos nascidos em 2003 em diante, o Certificado ainda é dispensável, pois o alistamento só se dará em julho de 2021. Desta forma, se você fez o ENEM 2020, e foi aprovado no SISU, basta realizar sua inscrição no período de 20 a 22 de abril, anexando as demais documentações.

Informações sobre o Título de Eleitor: Se você não possui o título, mas tem o comprovante de solicitação do título emitido pelo TER, pode enviar esse comprovante, junto aos demais documentos.

→ **A DOCUMENTAÇÃO, A SER ENVIADA, PODE SER NO FORMATO PDF E JPEG OU, NECESSARIAMENTE, PRECISA SER EM UM DOS DOIS FORMATOS TODOS OS DOCUMENTOS?**

A documentação pode ser enviada nos dois formatos: JPEG ou PDF, simultaneamente.

→ **A CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) PODE SER SUBSTITUÍDA POR OUTRO DOCUMENTO?**

Sim. Pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte válido, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira de Conselho de Classe.

→ **A CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) ESTÁ COM FOTO DE QUANDO EU TINHA 10 ANOS E AINDA NÃO FOI ATUALIZADA, TEM PROBLEMA?**

Não. Desde que esteja legível e possamos identificar você.

→ **O CANDIDATO QUE FOI BOLSISTA (integral ou parcial) DE ESCOLA PRIVADA TEM DIREITO A CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS?**

Não. Apenas candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

→ **FUI SELECIONADO NA CHAMADA REGULAR (1ª chamada do Sisu) PARA REALIZAR MATRÍCULA, MAS JÁ TENHO VÍNCULO COM A UFPE OU COM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA OU PRIVADA POR MEIO DO Prouni. O QUE DEVO FAZER?**

Se você possui vínculo **ativo** com a UFPE, deverá enviar o Termo de opção de vínculo, disponível na página www.sisu.ufpe.br, e enviá-lo junto com os documentos. Se o vínculo for com outra instituição, você deverá solicitar desvinculo **APÓS** efetuar sua matrícula aqui na UFPE.

→ **PARA OS CURSOS QUE POSSUEM DUAS ENTRADAS, O CANDIDATO PODE ESCOLHER A ENTRADA?**

Não. A distribuição por entrada é feita por ordem decrescente de nota. Assim sendo, os candidatos com as melhores notas ocuparão a 1ª entrada e os demais a 2ª entrada.

→ **QUEM PODE PARTICIPAR DA LISTA DE ESPERA?**

Apenas candidatos que não foram selecionados na Chamada Regular (1ª chamada do Sisu), de acordo com a nova Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018. Esses candidatos aptos a participar da Lista de Espera poderão manifestar interesse em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao Sisu. A inscrição é feita na página do SISU/MEC e é de responsabilidade EXCLUSIVA do candidato.

→ **QUANDO SERÁ PUBLICADA A LISTA NOMINAL DOS CONVOCADOS DA LISTA DE ESPERA?**

De 30 de abril a 04 de maio. A entrega dos documentos será feita de forma remota. Será disponibilizado um link para que os candidatos façam o envio dos documentos. Para tanto, os candidatos receberão em seu e-mail pessoal, indicado no ato da inscrição, a senha de acesso ao citado link. Com a entrega, o candidato confirma a sua intenção em ocupar uma vaga.

→ **QUANDO ACONTECERÁ A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DA LISTA DE ESPERA QUE OCUPARÃO VAGAS?**

Até o dia 20 de maio em www.sisu.ufpe.br

→ **QUANDO SAI A LISTA DOS MATRICULADOS DISTRIBUÍDOS POR ENTRADA?**

Até o dia 20 de maio em www.sisu.ufpe.br

→ **QUANDO SERÁ O INÍCIO DAS AULAS?**

Início das aulas do primeiro semestre (2021.1): 20/09/2021

Início das aulas do segundo semestre (2021.2): 31/01/2022

→ **O ALUNO PODE SER REMANEJADO (MUDAR DE ENTRADA)?**

Sim. Alunos classificados na segunda entrada poderão ser remanejados para a primeira entrada até o início da quarta semana de aula do primeiro semestre letivo.

→ **O ALUNO PODERÁ SER DESVINCULADO DA UFPE APÓS SUA CLASSIFICAÇÃO?**

Sim. Se for constatada alguma irregularidade nos documentos apresentados devido a denúncias ou análises posteriores. Dependendo do momento que isso ocorrer, a vaga poderá ser disponibilizada para outro (a) candidato (a).

→ **MORO EM OUTRA CIDADE. COMO FAÇO PARA DESISTIR DA VAGA PARA QUE SEJA DISPONIBILIZADA PARA OUTRO(a) CANDIDATO (a)?**

Fazer uma declaração explicitando o motivo, datar, assinar, **reconhecer firma**, escanear e enviar para o e-mail sisu@ufpe.br, junto com a identidade (frente e verso) também escaneada.

→ **OS ESTUDANTES DO ENCEJA PODEM SER ACEITOS SEM DOCUMENTO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO, PODENDO ENTREGAR DEPOIS?**

O ENCEJA ainda não foi realizado, pois será realizado a posteriori. Assim, não serão aceitos candidatos(as) que estejam nessa condição, Precisa ter um documento oficial comprobatório de conclusão do ensino médio para se matricular no ensino superior.

→ **SOU DE ESCOLA PÚBLICA E MINHA ESCOLA ME ENTREGOU UMA DECLARAÇÃO PORQUE AINDA NÃO ESTÁ EMITINDO O HISTÓRICO E O CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO. ESSE DOCUMENTO É VÁLIDO? O QUE ELE DEVE TER PARA SER ACEITO?**

Será aceita uma declaração da escola de ensino médio no lugar de histórico e certificado dos estudantes de escola pública que ainda não possuem esses documentos ainda. No entanto, a declaração emitida pela escola precisa conter as seguintes informações:

- A declaração precisa informar que o estudante concluiu o ensino médio;
- A declaração precisa informar que o estudante fez o 1º, 2º e 3º anos do ensino médio e concluiu na escola pública **OU** dizer claramente os anos que ele fez na pública e na particular e onde concluiu essa etapa escolar;
- A declaração precisa, ainda trazer a previsão de data de entrega do Certificado de Conclusão e do Histórico do Curso.

Quem estiver nessa condição, precisa entregar o histórico escolar e a certidão de conclusão do ensino médio em até 90 dias após ter feito a matrícula, no e-mail: sisu@ufpe.br

Maiores informações, verificar, ainda, na matéria <https://jc.ne10.uol.com.br/colunas/enem-e-educacao/2021/04/12115132-para-nao-prejudicar-feras-ufpe-aceita-declaracao-provisoria-de-conclusao-do-ensino-medio-na-matricula-do-sisu.html>

→ **ESCOLA FILANTRÓPICA (SEM FINS LUCRATIVOS) FAZ JUZ A COTA L6?**

CONCEITO DE ESCOLA PÚBLICA: Considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/96. Dessa forma escola filantrópica **não** faz jus a cota.

→ **QUANTO AO TERMO DIGITAL DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE, ONDE ELE SE ENCONTRA?**

O termo de veracidade está no formulário que o candidato/a preenche no ato de envio de documentos.

→ **E PARA QUEM MORA EM PERNAMBUCO? COMO FAZER PARA DESISTIR?**

Fazer uma declaração explicitando o motivo, datar, assinar, **reconhecer firma**, escanear e enviar para o e-mail sisu@ufpe.br, junto com a identidade (frente e verso) também escaneada.

→ **DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR SUBSTITUI CERTIFICADO E HISTÓRICO DE ENSINO MÉDIO?**

Sim, apenas para os candidatos de Ampla Concorrência.

→ **O DOCUMENTO DE PM SUBSTITUI A RESERVISTA?**

Sim. Para fins de comprovação desse processo, o documento de identificação da Polícia Militar, será considerado.

→ **SE HOUVER ERRO DE DIGITALIZAÇÃO E FALTAR ALGUMA LETRA, POR EXEMPLO, NO NOME DA ESCOLA, VAMOS PODER REENVIAR?**

Não está prevista a possibilidade de reenvio para ajustes no formulário. Mas o candidato não precisa refazer o processo.

→ **QUAL ORIENTAÇÃO PARA AQUELES CANDIDATOS COM PROBLEMAS NO RECEBIMENTO DO E-MAIL INSTITUCIONAL COM O LINK DE ACESSO A PLATAFORMA DE MATRÍCULA?**

A Universidade Federal de Pernambuco informa que, iniciou no dia 20/04 a pré-matrícula dos candidatos selecionados no SISU 2021. Alguns candidatos cometeram erro de digitação, no ato da inscrição na base do SISU, e por este motivo a UFPE não consegue contatar o candidato.

Quem se enquadrar nesta situação, deverá:

1. Primeiro passo é verificar a caixa de Spam e se o e-mail informado no Sisu está correto.
2. Caso não encontre o e-mail ou este esteja errado na base do Sisu/ MEC, deverá entrar em contato através do suporte.stidocs@ufpe.br, informando: nome completo, CPF, campus, curso, turno de aprovação. Deve, ainda, enviar cópia do RG.
3. Em seguida, será enviada a resposta ao e-mail do candidato com orientações sobre como proceder.
4. No e-mail resposta, constará o link para solicitar o acesso ao sistema. O acesso se dará por: <https://stidocs.ufpe.br/otrs/customer.pl#Reset>
5. Ao solicitar o acesso, o sistema envia um e-mail com um link para que a senha seja gerada. Clicar no link APENAS UMA ÚNICA VEZ e aguardar para ser direcionado ao sistema.
6. Se você tiver solicitado o acesso várias vezes, APENAS o último link enviado é que estará válido. Os anteriores expiram sempre que um novo é emitido.
7. Portanto, verifique na sua caixa postal o e-mail MAIS RECENTE com esse link de confirmação.
8. Ao clicar no link mais recente, o sistema confirmará (aparecerá uma mensagem na tela) que a senha foi gerada.
9. Em seguida, você receberá um outro e-mail com essa senha.

Lembramos que a entrega dos documentos poderá ser feita até o dia 22/04.

Coordenação do Controle Acadêmico da PROGRAD